



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 3197



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 072/2024

DISPENSA – Nº 023/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA
SERRA E ASSOCIAÇÃO DE REICLADORES DE MAUÁ
DE SERRA - AREMS.

CONTRATANTE: Município de Mauá da Serra, com sede à Av. Ponta grossa nº 480, inscrito no CNPJ/MF nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Sr. Bruno Alessandro Reis de Lara, nomeado(a) pela decreto nº portaria nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE REICLADORES DE MAUÁ DA SERRA - AREMS, inscrita(a) no CNPJ/MF sob 40.658.672/0001-03, sediada(a) na Rodovia BR-376, Gleba nº 01, s/nº, Colônia "G", Mauá da Serra/PR.

DESCRIÇÃO:

I. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração consensual do modo de execução do Contrato Administrativo nº 154/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 23/2024, com reflexo econômico-financeiro, mantendo-se o objeto originalmente contratado, consistente na prestação de serviços ambientais de recebimento, triagem, processamento, prensagem, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis provenientes do sistema público de limpeza urbana do Município de Mauá da Serra/PR.

II. A alteração do modo de execução incide sobre a estrutura operacional mínima necessária à adequada execução dos serviços ambientais contratados, conforme novo Plano de Trabalho, requerimento administrativo, planilha de formação de custos e justificativas técnicas apresentadas pela Associação de Recicladores de Mauá da Serra – AREMS, especialmente quanto aos seguintes elementos:

- a) ampliação da equipe operacional de 08 (oito) para 10 (dez) associados ativos, em razão da insuficiência da estrutura originalmente prevista para garantir a continuidade, regularidade e eficiência das atividades desenvolvidas na Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR;
- b) adequação do repasse mensal, que passa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme memória de cálculo constante do novo Plano de Trabalho e da planilha de formação de custos apresentada pela contratada;
- c) inclusão da nova composição econômico-financeira da execução, considerando a remuneração dos 10 (dez) associados ativos, as despesas operacionais indispensáveis à



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 3197



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

manutenção das atividades da UVR e a estimativa de receita própria decorrente da comercialização dos materiais recicláveis;

d) adoção de novas metas, indicadores, relatórios e critérios de prestação de contas, conforme Plano de Trabalho atualizado, com vistas ao monitoramento da execução contratual e à comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados.

III. Os elementos acima especificados não constituem alteração da natureza do objeto contratado, contratação de serviço estranho ao escopo original ou transfiguração da avença, mas apenas adequação do modo de execução dos serviços ambientais já contratados, diante da verificação técnica de que os termos contratuais originários se tornaram insuficientes à realidade operacional atualmente constatada.

IV. Permanecem expressamente inalteradas todas as demais obrigações contratuais não abrangidas pelo presente Termo Aditivo, especialmente aquelas relacionadas ao objeto principal da contratação, à destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis, à fiscalização municipal, à prestação de contas e ao cumprimento das finalidades públicas que motivaram a contratação direta.

V. A especificação da alteração ora promovida observa os limites legais aplicáveis às alterações contratuais consensuais, fundamentando-se no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de modificação do modo de execução do serviço diante da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, bem como no art. 124, inciso II, alínea "d", da mesma Lei, em razão do reflexo econômico-financeiro necessário à preservação da continuidade da execução contratual, sem transfiguração do objeto originalmente pactuado.

VI. A diferença mensal entre o valor originalmente contratado e o valor ora aditivado corresponde a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Valor Original do Contrato	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
02	Valor aditivado conforme Novo Plano de Trabalho	mês	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
03	Diferença mensal acrescida	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

VII. Considerando que o contrato teve início em setembro e que o presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua publicação em junho, restam 3 (três) meses para o término da vigência contratual, correspondentes aos meses de junho, julho e agosto.

VIII. Assim, o valor efetivo do presente Termo Aditivo corresponderá à diferença mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), multiplicada pelos 3 (três) meses remanescentes, perfazendo o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 3197



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

IX. Para fins de apuração do valor final do contrato, considera-se o valor originalmente contratado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), acrescido do valor efetivo deste Termo Aditivo, de R\$ 30.000,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

X. Após a formalização do presente Termo Aditivo, o valor global atualizado do Contrato Administrativo nº 154/2024 passará a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 30.000,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Func. Programática: 002.18.541.0023.2080 -Gestão de Serviços de Apoio ao Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:

582 Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (livres)

Mauá da Serra, 24 de junho de 2026.

BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE

CPF: ***.***.269-**

CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 3197



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 33/2026

(Processo Administrativo nº 101/2026)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA TIPO C E ETANOL HIDRATADO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR

VALOR TOTAL: R\$ 3.604.350,00 (três milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 30/06/2026 ÀS 08H00MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÃO:
licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÃO:

AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CENTRO – MAUÁ DA SERRA – PARANÁ/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LINK DO EDITAL: www.mauadaserra.pr.gov.br NO LINK **LICITAÇÕES**

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O AVISO DE CREDENCIAMENTO E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, NO ENDEREÇO www.mauadaserra.pr.gov.br NO LINK “LICITAÇÕES” INSERINDO A MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL
licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

MAUÁ DA SERRA, 26 DE JUNHO DE 2026.

**ARLINDO RODRIGUES DE
MELO JUNIOR:09678604744**

Assinado de forma digital por ARLINDO
RODRIGUES DE MELO JUNIOR:09678604744
Dados: 2026.06.26 15:27:23 -03'00'

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 3197



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 87/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei nº 1.074/2026 de 25 de junho de 2026, resolve:

DECRETAR

Art.1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro de um **Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			100.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica indicado à anulação parcial de dotações, na forma do previsto no inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

GIVANILDO

LOPES:03222545901

GIVANILDO LOPES
PREFEITO

Assinado de forma digital por
GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.06.26 12:51:25
+03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 3197



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 88/2026

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso I da Lei nº. 1045/2025 de 30/12/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001	Departamento de Educação		
10.001.12.365.0014.2060	Gestão da Educação Infantil - Pré Escola		
515	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1103	20.000,00
Total			20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			20.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001	Departamento de Educação		
10.001.12.365.0014.2060	Gestão da Educação Infantil - Pré Escola		
517	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1103	20.000,00
Total			20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			20.000,00

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

GIVANILDO

LOPES:03222545901

GIVANILDO LOPES

Prefeito

Assinado de forma digital por
GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.06.26 12:52:03 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 3197



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 89/2026

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso III da Lei nº. 1.045/2025 de 30/12/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 363.014,08 (trezentos e sessenta e três mil e catorze reais e oito centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
09.002.08.243.0009.6.004	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
782	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	3832	225.387,10
	Total		225.387,10
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
14.001	Departamento do Esporte		
14.001.27.812.0026.1.031	Construção e Reforma de Estádio e Campos de Futebol		
784	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	87.626,98
14.001.27.812.0026.2.086	Gestão da Secretaria de Esporte		
781	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	50.000,00
	Total		137.626,98
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			363.014,08

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

GIVANILDO
LOPES:03222545901

GIVANILDO LOPES
PREFEITO

Assinado de forma digital por
GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.06.26 16:53:25 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 3197



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 90/2026

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso IV da Lei nº. 1.045/2025 de 30/12/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 2.337.788,91 (dois milhões trezentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.302.0017.1.024	Obras de Construção do Pronto Atendimento Municipal-PAM		
751	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	500	1.650.000,00
	Total		1.650.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
11.001	Departamento de Agropecuária		
11.001.20.608.0024.2.078	Gestão dos Serviços Apoio a Agricultura		
771	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	850	600.000,00
	Total		600.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
13.002	Departamento de Cultura		
13.002.13.392.0019.2.085	Gestão da Cultura e Festividades		
783	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1063	87.788,91
	Total		87.788,91
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		2.337.788,91

Art. 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.9.60.01.00	Fonte: 1063	87.788,91
Receita: 2.4.2.1.50.01.00	Fonte: 500	1.650.000,00
Receita: 2.4.2.2.54.03.00	Fonte: 850	600.000,00
	Total da Receita:	2.337.788,91

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

GIVANILDO
LOPES:03222545901

GIVANILDO LOPES
PREFEITO

Assinado de forma digital por
GIVANILDO LOPES:03222545901
Dados: 2026.06.26 16:52:47 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 3197



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 415/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a lotação do servidor abaixo relacionado, anteriormente vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, para a seguinte Secretaria:

I – **ANTONIO CARLOS DOMINGUES** – Matrícula Funcional de nº **1087** nova lotação: **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2026.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 3197

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº55/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – ao vereador **WAGNER DIAS FERREIRA**, lotado nesta Casa de Leis, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.375,00 (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Curitiba / PR, nos dias 28 a 30 de junho de 2026, para tratar de assuntos do interesse desta municipalidade junto a Secretaria de Esportes e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2026.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente